



DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

“PROLONGAMENTO DA LINHA VERMELHA ENTRE ALAMEDA E S. SEBASTIÃO DO METROPOLITANO DE LISBOA” (Projecto de Execução)

Tendo por base o parecer final do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) relativo ao Projecto de Execução, do “PROLONGAMENTO DA LINHA VERMELHA ENTRE ALAMEDA e S. SEBASTIÃO DO METROPOLITANO DE LISBOA”:

1. Emito **parecer favorável** ao troço do traçado compreendido entre o início da Estação S. Sebastião II e o ponto em que se cruza com a R. Alves Redol, **condicionado** ao cumprimento das medidas de minimização e aos planos de monitorização em anexo à presente DIA.

2. Determino a necessidade de **serem apresentadas alternativas** ao descrito no Estudo de Impacte Ambiental **para as seguintes componentes do projecto:**

- a) Troço do traçado entre o final do Túnel de Término, em frente ao Estabelecimento Prisional de Lisboa, e o início da Estação S. Sebastião II;
- b) Troço do traçado compreendido entre o ponto em que se cruza com a R. Alves Redol e o início do tímpano do Término da Alameda;
- c) Poço de ataque, para efeitos de execução dos trabalhos a cargo da tuneladora, a relocalizar em consonância com as alterações que vierem a ser apresentadas aos troços mencionados em a) e b) *supra*;
- d) Ramal de serviço a adequar com a alternativa ao troço indicado em a);
- e) Posto de Ventilação 2, ainda em consonância com a alternativa ao troço a) acima;
- f) Estaleiros a relocalizar de acordo com as alternativas a apresentar para os troços mencionados em a) e b).



MINISTÉRIO DAS CIDADES, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E AMBIENTE
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

3. As alternativas a apresentar, de acordo com o determinado no ponto 2, deverão ser presentes à Comissão de Avaliação (CA) de forma a garantir que as mesmas dão resposta cabal ao conjunto de questões suscitadas no Parecer Final da CA, e que asseguram, nomeadamente:

- a não interferência da construção do Posto de Ventilação 2, na fase de escavação, com o troço subterrâneo do Aqueduto das Águas Livres;
- a segurança inerente ao funcionamento do Estabelecimento Prisional de Lisboa e as condições de acessibilidade ao mesmo estabelecimento;
- que não serão induzidos danos na Casa Ventura Terra (Imóvel de Interesse Público), nos elementos decorativos que a integram e no respectivo parque, pondo em causa a integridade do imóvel;
- que não serão induzidos danos na moradia de Assistência Médica do SAMS, equivalentes aos da Casa Ventura Terra;
- que o projecto a executar não irá afectar o trabalho de investigação realizado no Instituto Superior Técnico e ainda as edificações deste estabelecimento de ensino, com particular ênfase no Laboratório de Lasers Intensos (L2I), localizado no Edifício Ciência do IST.

4. Os relatórios de Monitorização devem ser apresentados à Autoridade de AIA, respeitando a estrutura prevista no Anexo V da Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril.

5. As medidas de minimização para a fase de construção e de exploração devem ser integradas no Caderno de Encargos da obra, cabendo à entidade promotora do empreendimento a responsabilidade de as dar a conhecer aos empreiteiros e de garantir o seu cumprimento.

Lisboa, 31 de Março de 2003.

O Secretário de Estado do Ambiente

SECRETÁRIO DE ESTADO
DO AMBIENTE

José Eduardo Martins
José Eduardo Martins

Anexo: Medidas de Minimização e Planos de Monitorização.